

Despacho n.º 12126/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no licenciado António de Oliveira, director do Estabelecimento Prisional Regional de Caldas da Rainha, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do Estabelecimento Prisional que dirige, as previstas nas alíneas *a)* a *d)* do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

- a)* Justificar ou injustificar faltas;
- b)* Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- c)* Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- d)* Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;
- e)* Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
- f)* Conferir posse ao pessoal.

1.3 — No âmbito da realização de despesas:

- a)* Autorizar a realização de despesas decorrentes de deslocações aos hospitais em transporte de ambulância;
- b)* Autorizar a realização de despesas relativas a consultas, tratamentos, meios de diagnóstico e internamentos, e, ainda, de medicamentos, mediante recurso ao adequado procedimento legal e no respeito pelos seguintes limites:

b.1) Fornecedores de bens e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde — € 17.500;

b.2)) Fornecedores de bens e serviços não integrados no Serviço Nacional de Saúde — € 12.500;

c) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneo, mediante recurso ao procedimento adequado;

d) Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários e agentes em exercício de funções no Estabelecimento Prisional aos serviços centrais e demais serviços externos desta Direcção-Geral, e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo (não antecipadas), na medida em que o seu processamento, a partir de 2008 e reunidas as condições técnicas adequadas, vai ser efectuado descentralizadamente;

e) Analisar, instruir e informar sobre requerimentos e reclamações que se circunscrevam ao âmbito da actividade do Estabelecimento Prisional que dirige e que me sejam dirigidos.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo António de Oliveira a subdelegar as competências ora delegadas no adjunto do Estabelecimento Prisional.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pelo licenciado António de Oliveira, no âmbito das competências delegadas no presente despacho.

2 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

Despacho n.º 12127/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no licenciado José Alves de Sousa, director do Estabelecimento Prisional Regional de Braga, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do Estabelecimento Prisional que dirige, as previstas nas alíneas *a)* a *d)* do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

- a)* Justificar ou injustificar faltas;
- b)* Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- c)* Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

d) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

e) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

f) Conferir posse ao pessoal.

1.3 — No âmbito da realização de despesas:

a) Autorizar a realização de despesas decorrentes de deslocações aos hospitais em transporte de ambulância;

b) Autorizar a realização de despesas relativas a consultas, tratamentos, meios de diagnóstico e internamentos, e, ainda, de medicamentos, mediante recurso ao adequado procedimento legal e no respeito pelos seguintes limites:

b.1) Fornecedores de bens e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde — € 17.500;

b.2) Fornecedores de bens e serviços não integrados no Serviço Nacional de Saúde — € 12.500;

c) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneo, mediante recurso ao procedimento adequado;

d) Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários e agentes em exercício de funções no Estabelecimento Prisional aos serviços centrais e demais serviços externos desta Direcção-Geral, e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo (não antecipadas), na medida em que o seu processamento, a partir de 2008 e reunidas as condições técnicas adequadas, vai ser efectuado descentralizadamente;

e) Analisar, instruir e informar sobre requerimentos e reclamações que se circunscrevam ao âmbito da actividade do Estabelecimento Prisional que dirige e que me sejam dirigidos.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo José Alves de Sousa a subdelegar as competências ora delegadas no adjunto do Estabelecimento Prisional.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pelo licenciado José Alves de Sousa, no âmbito das competências delegadas no presente despacho.

2 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária**Aviso n.º 13288/2008****Concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar de especialista superior estagiário, para o Departamento de Telecomunicações e Informática/Área de Telecomunicações**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 17.04.2008, do Exmo. Senhor Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Baltazar Pinto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso externo de ingresso para o preenchimento de 1 lugar de especialista superior estagiário, para o Departamento de Telecomunicações e Informática/Área de Telecomunicações, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, anexo ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 09 de Novembro.

1.1 — O concurso é aberto ao abrigo quota de descongelamento atribuída com carácter excepcional a esta Polícia por Despacho conjunto de SS. Ex.ª o Primeiro Ministro e SS. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, n.º 372/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 86, de 04 de Maio de 2006.

1.2 — Na sequência da consulta efectuada ao SigaME, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de recrutamento de selecção previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, com o n.º P 20081970, não tendo sido apresentada qualquer candidatura.

2 — Prazo de validade: O concurso destina-se ao preenchimento do lugar acima referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional: ao especialista superior, concretamente no lugar posto a concurso e no âmbito das suas atribuições, compete, designadamente:

- a)* Prestar assessoria técnica ou pericial, no domínio das telecomunicações, no âmbito das actividades de prevenção e investigação criminal e de coadjuvação judiciária;